LEI N.º 4.961, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 662, LOTE 20, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 11, da Lei n.º 4.696 de 05 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
II – no bairro Caju:
d) ...
1) ...
f) da quadra 662:
5) o lote n.º 20, com área de 187, 50 m², a ELAINE SILVESTRE TOMAZ

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 24 de fevereiro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal